



MOITA
DOS FERREIROS

FREGUESIA DE MOITA DOS FERREIROS

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO

1 POSTO DE TRABALHO — ASSISTENTE OPERACIONAL

ÁREA FUNCIONAL: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ATA N.º 1

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, pelas 17h00, nas instalações da Junta de Freguesia de Moita dos Ferreiros, reuniu o júri do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, área funcional de Limpeza e Conservação, constituído por: -----

Presidente: Ana Lídia Pedro Baptista — Vogal do Executivo da Junta de Freguesia; -----

1.º Vogal efetivo: Fátima Isabel da Silva Nunes — Vogal do Executivo da Junta de Freguesia;

2.º Vogal efetivo: Cidália Maria Alexandre Baptista da Conceição — Assistente Técnica da Junta de Freguesia; -----

A Presidente declarou aberta a reunião, tendo o júri deliberado sobre os seguintes pontos:

1. Caracterização das funções

O posto de trabalho integra a carreira e categoria de Assistente Operacional, área funcional de Limpeza e Conservação, compreendendo, designadamente: -----

- a) Limpeza e conservação de arruamentos, espaços públicos, bermas, valetas e sarjetas; ---
- b) Remoção de resíduos, vegetação e ervas infestantes; -----
- c) Execução de trabalhos de roçagem e utilização de roçadoras; -----
- d) Utilização de ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução das tarefas;
- e) Trabalhos de limpeza e conservação de espaços e equipamentos da Freguesia; -----
- f) Trabalhos de limpeza e conservação nos cemitérios da Freguesia, incluindo arruamentos e infraestruturas; -----
- g) Apoio eventual ao coveiro no âmbito das tarefas operacionais e nos termos determinados pelo superior hierárquico; -----
- h) Utilização, quando necessário, de trator e outros equipamentos, observando as respetivas regras de segurança; -----
- i) Aplicação de produtos fitofarmacêuticos, quando legalmente admissível e mediante a habilitação/formação exigível; -----
- j) Cumprimento das regras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às tarefas, equipamentos, máquinas e produtos utilizados; -----

k) Apoio às ações e operações de proteção civil da Freguesia, designadamente em situações de prevenção, preparação e resposta a ocorrências, incluindo limpeza e desobstrução de espaços e vias, remoção de obstáculos, utilização de equipamentos e materiais e outras tarefas operacionais determinadas pelas entidades competentes e pelo superior hierárquico; -----

l) Condução de viaturas ligeiras da Junta de Freguesia, quando necessária ao exercício das funções; -----

m) Outras tarefas de natureza operacional enquadradas nas atribuições da Junta de Freguesia e determinadas pelo superior hierárquico. -----

2. Requisito especial de admissão — carta de condução

Considerando a natureza concreta das funções e a necessidade de realização de deslocações entre diferentes espaços e equipamentos da Freguesia, apoio às atividades de proteção civil, transporte e utilização de equipamentos e materiais e condução de viaturas ligeiras da Junta de Freguesia, o júri considera objetivamente necessária a titularidade de carta de condução de veículos ligeiros, categoria B, válida. -----

Assim, o júri deliberou propor que a titularidade de carta de condução de veículos ligeiros, categoria B, válida constitua requisito especial de admissão ao procedimento concursal. --- O requisito deverá estar preenchido até à data limite para apresentação das candidaturas. A respetiva comprovação será efetuada nos termos da legislação aplicável. -----

A ausência ou falta de comprovação do requisito, quando exigível para a admissão, determina a exclusão do candidato, nos termos legais. -----

Por se tratar de requisito de admissão, a carta de condução não será objeto de valorização adicional na Avaliação Curricular ou noutro método de seleção, evitando-se qualquer dupla valorização. -----

3. Métodos de seleção

O júri deliberou aplicar os métodos de seleção previstos no artigo 36.º da LTFP e na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

A) Aos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, isto é, aos candidatos que estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho, serão aplicados: -----

- Avaliação Curricular (AC); -----
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----

Estes candidatos poderão afastar estes métodos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos. -----

B) Aos restantes candidatos, serão aplicados: -----

- Prova de Conhecimentos (PC); -----
- Avaliação Psicológica (AP); -----
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----

A aplicação dos métodos será faseada e eliminatória, pela ordem definida na lei e no aviso de abertura. -----

4. Prova de Conhecimentos

A Prova de Conhecimentos assumirá a forma escrita, de natureza teórica, com duração de 60 minutos, sem consulta de legislação, manuais ou outros documentos. -----

A prova será constituída por 20 questões de escolha múltipla, com quatro opções de resposta, sendo apenas uma correta. -----

Cada resposta correta será valorizada com 1 valor, não havendo penalização por respostas erradas ou não respondidas. -----

A classificação será convertida para a escala de 0 a 20 valores. -----

A prova incidirá sobre matérias diretamente relacionadas com as funções do posto de trabalho, designadamente: -----

- limpeza e conservação de espaços públicos;
- limpeza de arruamentos, valetas, sarjetas e bermas;
- remoção de vegetação e resíduos;
- roçagem e utilização de roçadoras;
- utilização segura de máquinas e equipamentos;
- aplicação de produtos fitofarmacêuticos;
- condução e operação de tratores e equipamentos;
- segurança e saúde no trabalho;
- proteção do ambiente;
- apoio às atividades de proteção civil.

A distribuição das questões será a seguinte:

Matéria	N.º de questões
Limpeza e conservação de espaços públicos	3
Valetas, sarjetas, bermas e arruamentos	4
Roçagem e remoção de vegetação	3
Produtos fitofarmacêuticos	5
Tratores, máquinas e equipamentos	3
Segurança, ambiente e proteção civil	2
Total	20

A classificação inferior a 9,50 valores determina a exclusão do candidato e a não aplicação do método seguinte. -----

A correção da prova escrita deverá assegurar o anonimato do candidato para efeitos de correção, nos termos do artigo 20.º, n.º 2, alínea a), da Portaria n.º 233/2022. -----

5. Avaliação Psicológica

A Avaliação Psicológica será aplicada aos candidatos abrangidos pelos métodos previstos no artigo 36.º, n.º 1, da LTFP, após a aprovação na Prova de Conhecimentos. -----

A Avaliação Psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. -----

Será avaliada através das menções Apto e Não Apto. -----

Os candidatos que obtenham a menção Não Apto serão excluídos do procedimento. -----

A aplicação da Avaliação Psicológica será assegurada pela DGAEP ou, quando legalmente admissível, por técnico(s) da entidade empregadora pública com habilitação e formação adequadas ou por entidade especializada, nos termos do artigo 17.º, números 2 e 3, da Portaria n.º 233/2022. -----

6. Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular será aplicada aos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da LTFP. -----

A classificação será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da seguinte fórmula: --

$$AC = (HA \times 10\%) + (FP \times 20\%) + (EP \times 50\%) + (AD \times 20\%)$$

6.1 — Habilitação Académica (HA) — 10%

- a) Escolaridade obrigatória exigida para o posto de trabalho: 10 valores;
- b) Habilitação académica de nível superior diretamente relacionada com as funções: 20 valores;
- c) Habilitação académica de nível superior não diretamente relacionada com as funções: 10 valores.

6.2 — Formação Profissional (FP) — 20%

Serão consideradas as ações de formação diretamente relacionadas com as funções do posto de trabalho. -----

- a) Sem formação relevante: 10 valores;
- b) Até 20 horas: 12 valores;
- c) Mais de 20 e até 40 horas: 14 valores;
- d) Mais de 40 e até 80 horas: 16 valores;
- e) Mais de 80 horas: 18 valores.

À pontuação obtida poderá acrescer: -----

- 1 valor pela titularidade de formação/habilitação válida de aplicador de produtos fitofarmacêuticos, quando aplicável; -----
- 1 valor pela titularidade de COTS ou formação legalmente equivalente, quando aplicável. -----

A classificação máxima deste parâmetro é de 20 valores. -----

A carta de condução categoria B não é considerada neste parâmetro por constituir requisito especial de admissão. -----

6.3 — Experiência Profissional (EP) — 50%

Será considerada a experiência profissional diretamente relacionada com as funções do posto de trabalho, designadamente: -----

- limpeza e conservação de espaços públicos;
- limpeza e manutenção de arruamentos;
- limpeza de valetas, sarjetas e bermas;
- roçagem e remoção de vegetação;
- utilização de roçadoras e outras máquinas;
- utilização de tratores e equipamentos;
- aplicação de produtos fitofarmacêuticos;
- trabalhos em cemitérios;
- segurança e saúde no trabalho;
- apoio a operações de proteção civil;
- outras funções operacionais materialmente relacionadas com o conteúdo funcional do posto.

A experiência será valorada da seguinte forma: -----

- a) Sem experiência relevante: 10 valores;
- b) Até 1 ano: 12 valores;
- c) Mais de 1 e até 3 anos: 14 valores;
- d) Mais de 3 e até 5 anos: 16 valores;
- e) Mais de 5 e até 10 anos: 18 valores;
- f) Mais de 10 anos: 20 valores.

6.4 — Avaliação do Desempenho (AD) — 20%

Será considerada a avaliação do desempenho nos termos legalmente admissíveis. -----
 Nos casos em que o candidato, por razões que não lhe sejam imputáveis, não disponha de avaliação do desempenho relativa ao período relevante, será atribuída a classificação de 10 valores, nos termos a definir no aviso. -----

7. Entrevista de Avaliação de Competências

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções. -----

Serão consideradas as seguintes competências: -----

1. Orientação para o serviço público;
2. Orientação para a colaboração;
3. Orientação para os resultados;
4. Iniciativa;
5. Orientação para a segurança. -----

Para cada competência serão definidos comportamentos observáveis diretamente relacionados com as funções. -----

Cada comportamento será avaliado numa escala de 1, 3 e 5 valores, de acordo com a respetiva grelha de avaliação. -----

A classificação final da EAC será expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a grelha e sistema de valoração definidos pelo júri. -----

Os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores serão excluídos. -----

8. Ponderação da classificação final

Para os candidatos abrangidos pelos métodos AC + EAC, a classificação final será determinada pela seguinte fórmula: -----

$$CF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$$

Para os candidatos abrangidos pelos métodos PC + AP + EAC, a Avaliação Psicológica terá natureza eliminatória e será avaliada através de Apto/Não Apto, não contribuindo autonomamente para a classificação numérica final. -----

Para esses candidatos, a classificação final será determinada por: -----

$$CF = (PC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$$

Apenas serão ordenados os candidatos que concluem todos os métodos que lhes sejam aplicáveis sem exclusão. -----

9. Carácter eliminatório

Todos os métodos de seleção quantitativos são eliminatórios, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores. -----

A Avaliação Psicológica é igualmente eliminatória, sendo excluídos os candidatos que obtenham a menção Não Apto. -----

A falta de comparência a qualquer método para o qual o candidato tenha sido convocado determina a exclusão do procedimento, nos termos legais. -----

10. Critérios de desempate

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, serão aplicados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

11. Reserva de recrutamento

Caso a lista de ordenação final contenha candidatos aprovados em número superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída reserva de recrutamento interna, nos termos do artigo 25.º, n.os 5 e 6, da Portaria n.º 233/2022. -----

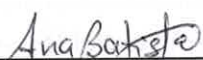
A reserva terá a validade de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo ser utilizada nos termos legalmente admissíveis para futuras necessidades de recrutamento para posto de trabalho com características compatíveis. ---

12. Publicitação

O júri deliberou que os critérios, parâmetros, ponderações e grelhas constantes da presente ata deverão ser publicitados juntamente com o aviso de abertura do procedimento concursal, nos termos do artigo 9.º, n.º 2, e do artigo 11.º, n.º 5, da Portaria n.º 233/2022. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros do júri. -----

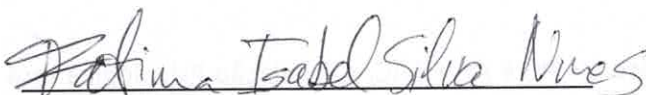
Moita dos Ferreiros, 18 de setembro de 2026

A Presidente do Júri



Ana Lídia Pedro Baptista

A 1.º Vogal Efetiva



Fátima Isabel da Silva Nunes

A 2.º Vogal Efetiva



Cidália Maria Alexandre Baptista da Conceição